



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO

Fone/Fax: (55) 3794-1737 - Av. Presidente Vargas, s/nº - Planalto - RS



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2025

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.206/2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora, representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto/RS, **WILSON ZILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 4.206/2022 em seu inteiro teor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 1ª de janeiro de 2025.

Câmara de Vereadores, 10 de março de 2025.

WILSON ZILIO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO

Fone/Fax: (55) 3794-1737 - Av. Presidente Vargas, s/nº - Planalto - RS



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2025

O presente projeto de Lei se dá pela necessidade de revogar a Lei Municipal nº 4.206/2022, ante a criação da Lei Municipal nº 4.506/2025, sendo que ambas versam acerca da concessão de vale alimentação mensal aos servidores efetivos e comissionados da câmara municipal de vereadores. Assim portanto, a Lei Municipal nº 4.206/2022 é ultrapassada, sendo suprida pela Lei Municipal nº 4.506/2025, sendo necessário a sua revogação.

Diante do exposto, entendendo pertinente o presente, encaminha-se para a apreciação, requerendo a aprovação deste projeto de Lei.

Câmara de Vereadores, 10 de março de 2.025.

WILSON ZILIO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto.

JANETE DOS SANTOS MARTINS
VICE-PRESIDENTE

IVAIR PETKOWICZ
1º SECRETÁRIO